

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025

A Prefeita do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR**, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº270/2023, Lei Complementar nº 179/2017, Lei Municipal nº 837/1998 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone:

(49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO**, no dia, **21/03/2025** às **9:00h para Professor** conforme tabela de vagas abaixo:

CARGO	VAGAS	CH/UNIDADE ESCOLAR
Professor de LIBRAS	01	40H – CEI Meu Cantinho.
Auxiliar de apoio	01	20H - GEM Luiz Claudio Madruga.
Auxiliar de apoio	01	40h – CEI Estrelinha Dourada.
Segundo Professor	01	20 h – E.B.M. Olintho D´Àvila Mesquita.













- **1.2**. O valor do vencimento do cargo de Professor é de R\$ 2.452,87 (referente à 20h semanais) e R\$ 4.914,74 (referente à 40h semanais) pagos proporcionalmente de acordo com a carga horária contratada + Vale Alimentação de R\$ 500,00.
- 1.2 O valor do vencimento do cargo de Auxiliar de apoio é de R\$ 1.096,73 (referente à 20h semanais e R\$ 2.193.46 (referente à 40h semanais) pagos proporcionalmente de acordo com a carga horária contratada + Vale Alimentação de R\$ 500,00.

REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 anos;
- **2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
- **2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- **3.2.** Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.













DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- **4.1.** A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
- 4.3. <u>Não será permitida alteração/troca de vagas do cargo de professor com contrato vigente junto a Prefeitura Municipal de Correia Pinto, permitida apenas a ampliação de carga horária.</u>
- **4.4.** Poderá o candidato ser representado por procuração pública.

TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- **5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) pela Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada em cartório.
- **5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
 - Especialização *lato sensu:* reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação:100 (cem) pontos. Somente será considerado um certificado.
 - Graduação na área de atuação: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 60 (sessenta) pontos.
 - O Curso de na área da educação de no máximo 200h data base 2023 e 2024, cada hora equivale a 0,1 pontos, totalizando 20 pontos.
 - O Cursando na área de atuação 40(quarenta), sendo 5 pontos para cada fase concluída.
 - O Magistério 10(dez) pontos
- **5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.













CONTAGEM DOS PONTOS

- **6.1.** A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos.
- **6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- 1º) maior número de filhos;
- 2º) maior idade;

RECURSOS E REVISÕES

- **8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
- **8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
- a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública (Decreto nº 2389/2025 de 18 de março de 2025) e protocolado na SME com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC Fone: (49) 3243-1426 **no ato da chamada**.
 - b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- **8.4**Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **8.5**Será dada publicidade às decisões dos recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública não será objeto de cadastro reserva;
- **9.2.** A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- **9.3.** No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.













9.5. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados pelo Decreto nº 2389, em 18 de março de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até o término do calendário letivo do presente exercício, ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso, o que vier primeiro.
- **10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
- 10.3. Fazem parte deste Edital o Anexo Único.

Correia Pinto, 18 de março de 2025.

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
Prefeita

ADRIANA GOMES MADRUGA DE MORAIS Secretária Municipal de Educação













ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

	AO DO CANDIDATO		
Cargo Pretendido: _		Fone: ()	
E-mail:			
À COMISSÃO PÚBLICA	DE ACOMPANHAM	ENTO E AVALIAÇÃO DA CI	HAMADA
O PRESENTE RECUF	RSO REFERE-SE À:		_
RAZÕES DO RECURS	SO:		
	, de	de 2025.	













Assinatura do candidato











